



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 996

00021QUETA

DATA	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 996, de 2020
------	--

AUTOR DEPUTADO MÁRIO HERINGER	Nº PRONTUÁRIO
---	---------------

TIPO				
1 () SUPRESSIVA	2 () SUBSTITUTIVA	3 (X) MODIFICATIVA	4 () ADITIVA	5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Dê-se ao inciso III do art. 3º da Medida Provisória nº 966, de 2020, a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

III - estimular a modernização do setor da construção e a inovação tecnológica com vistas à redução dos custos, à melhoria da qualidade da produção habitacional e à **sustentabilidade ambiental dos empreendimentos**, com a finalidade de ampliar o atendimento pelo Programa Casa Verde e Amarela; e

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a presente emenda com vistas a adequar os objetivos do Programa Casa Verde e Amarela às suas diretrizes, em particular aquela estabelecida no inciso IX do art. 2º, qual seja: “X - sustentabilidade econômica, social e ambiental dos empreendimentos habitacionais”.



CD/20553.93265-00

No contexto ambiental atual, não se pode mais admitir que a edificação habitacional se furte ao compromisso ambiental. Já existem inúmeras soluções construtivas para, por exemplo, promover o aproveitamento das águas pluviais, reduzir o consumo diurno de energia elétrica ou mesmo fazer uso de materiais recicláveis como elementos construtivos.

É importante, portanto, que a Lei registre o compromisso ambiental como objetivo de um Programa habitacional do porte do Casa Verde e Amarela.

ASSINATURA

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes, positioned below the word 'ASSINATURA'.

Brasília, 27 de agosto de 2020.



CD/20553.93265-00